



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO VI

N.º 422

Publicação Semanal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2002

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI N.º 8.990 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Inclui na Lei Municipal n.º 8.659, de 19 de dezembro de 2001 - Plano Plurianual - PPA, e na Lei Municipal n.º 8.474, de 23 de julho de 2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a aquisição de área de terras com 441,59m² e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 32.000,00

REGIÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2002
CENTRO	Aquisição de área de terras	m ²	441,59

Art. 2º. Fica incluída a seguinte Meta para o Exercício Financeiro de 2002 no Anexo I - Programas, Objetivos e Metas, da Lei Municipal n.º 8.474, de 23 de julho de 2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

Programa: Programa de Proteção à Infância e à Adolescência
Objetivo: Implantar e executar medidas de proteção e de apoio sócio-educativo, destinadas a adolescentes em regime de internação;

Ações / Meta-2002: Adquirir área de terras com 441,59m², destinada à Construção de Casa Abrigo para Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Parágrafo único - O Crédito Adicional Especial previsto no caput deste artigo destina-se, única e exclusivamente, a atender a despesas com a aquisição de área de terras com 441,59m².

Art. 4º. Como recursos para a abertura do Crédito previsto nesta lei fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei será feita no ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti -

na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANÇÃO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica incluída na Lei Municipal n.º 8.659, de 19 de dezembro de 2001 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Proteção à Criança e à Adolescência, a seguinte meta:

PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

Ref.

Projeto de Lei n.º 366/2002

Autoria: Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 486 DE 26 DE JULHO DE 2002.

SÚMULA: Regulamenta o serviço voluntário, não remunerado, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. O serviço voluntário, para fins deste Decreto, é a atividade não remunerada, prestada por pessoa física aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Londrina, que tenham objetivos culturais, educacionais ou de assistência social.
Parágrafo único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista e previdenciária.

Art. 2º. Poderá atuar em serviço voluntário, o cidadão ou a cidadã que apresentar formação ou experiência compatível com a

área em que deseja atuar.

§1º. O cidadão ou a cidadã, interessado(a) em realizar serviço voluntário ao Município de Londrina, deverá apresentar requerimento à Secretaria de Gestão Pública, que analisará a compatibilidade do serviço proposto com a disponibilidade de serviço voluntário nos órgãos municipais.

§2º. O serviço voluntário será exercitado mediante a celebração de termo de adesão, conforme modelo constante do anexo único.

Art. 3º. São condições para a realização de serviços voluntários:
I- O(A) prestador(a) de serviço voluntário deverá possuir elevada capacitação e experiência na área que deseja atuar e considerar importante dispor essa sua capacidade de trabalho a serviço da comunidade londrinense, bem como ampliá-la no desenvolvimento de trabalhos cooperativos com as equipes do órgão municipal requisitante;

II- O órgão municipal requisitante deve possuir todo interesse em contar com a cooperação do(a) referido(a) Prestador(a) de Serviço Voluntário, para dar continuidade às suas ações, as quais devem ser compatíveis com os objetivos do Art. 1º, deste Decreto;

III- Deverão estar claramente definidos, no termo de adesão, os objetivos do serviço voluntário proposto e seu prazo de vigência;

IV- O serviço voluntário deve ser pertinente à programação de trabalho do Órgão Municipal requisitante e submetido às orientações da(s) Coordenação(ões), Gerência(s) ou Diretoria(s) respectiva(s) e às normas internas referentes ao planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos e atividades;

V- O serviço voluntário não resultará em qualquer tipo de vínculo empregatício e conseqüente remuneração, sendo a relação, ora estabelecida, caracterizada como serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9608, de 1998;

VI- O Município assegurará ao(à) Prestador(a) de Serviço Voluntário o devido reconhecimento do mérito, em relação à autoria de trabalhos técnicos, científicos ou de divulgação que venham a se originar das atividades desenvolvidas;

VII- O encerramento do serviço voluntário ocorrerá no término do prazo determinado no termo de adesão ou antecipado, por iniciativa do Município ou do(a) Prestador(a) do Serviço Voluntário, sem a necessidade de justificativa ou comunicado prévio.

Art. 4º. Os órgãos municipais, cujas atividades são compatíveis com os objetivos deste decreto, poderão solicitar o cadastramento das mesmas, acompanhado de indispensável fundamentação para caracterização do trabalho voluntário, à Secretaria de Gestão Pública.

Parágrafo único - A Secretaria de Gestão Pública analisará a pertinência do pedido, aprovando ou rejeitando a solicitação do cadastro.

Art. 5º. O(A) prestador(a) de serviço voluntário poderá ser

ressarcido(a) pelas despesas com transporte que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único - As despesas a serem ressarcidas, face ao caput deste artigo, deverão estar previamente autorizadas pelo titular da Pasta e ocorrerão por conta de dotação orçamentária do respectivo Órgão.

Art. 6º. Caberá às unidades de recursos humanos, no âmbito da administração direta e indireta, a realização dos controles e ressarcimentos referentes aos serviços voluntários, regulamentado por este ato.

Art. 7º. Caberá ao(à) Titular do órgão requisitante do serviço voluntário, representar o Município em todos os atos pertinentes, dentre os quais, o Termo de Adesão mencionado no §2º do Art. 2º.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de julho de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Major Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Gleisi Helena Hoffmann - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Decreto nº 486/2002 – Anexo Único

**SERVIÇO VOLUNTÁRIO
TERMO DE ADESÃO N° ____/____.**

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, através de seu representante abaixo-assinado, doravante denominado somente MUNICÍPIO, e o(a) senhor(a) _____, profissional em _____ residente na _____, n° _____, CPF n° _____, RG n° _____, doravante denominado(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO,

Considerando que o(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO tem elevada capacitação e experiência em sua profissão e que considera importante colocar essa sua capacidade de trabalho a serviço da comunidade londrinense, bem como ampliá-la pelo desenvolvimento de trabalhos cooperativos com as equipes do MUNICÍPIO;

Considerando que o MUNICÍPIO tem todo interesse em contar com a cooperação do(a) referido(a) Prestador(a) de Serviço Voluntário, para dar continuidade às suas ações na área de _____; e,

Considerando a Lei Federal nº 9608, de 1998, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de fevereiro de 1998, que estabelece a possibilidade e define as formas de prestação de serviço voluntário, e o Decreto Municipal nº 000, de 00 de julho de 2002, que o regulamenta no âmbito do Município.

DECIDEM:

Art. 1º É objetivo deste Termo de Adesão a realização, pelo(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, de _____ atividades

_____ constantes da programação de trabalhos da Secretaria/Autarquia/Fundação: _____.

§1º O(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO desenvolverá suas atividades dentro da programação de trabalho do respectivo órgão municipal, submetendo-se às orientações pertinentes da(s) Coordenação(ões), Gerência(s) ou Diretoria(s) a que suas atividades estiverem vinculadas e às normas internas referentes ao planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos e atividades.

§2º Das atividades desenvolvidas pelo(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, não resultará qualquer tipo de vínculo empregatício e conseqüente remuneração, sendo a relação ora estabelecida caracterizada como serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

§3º As despesas de transportes incorridas pelo(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, que sejam derivadas diretamente do exercício de atividades previstas na programação definida pelo MUNICÍPIO, serão por este custeadas ou ressarcidas, desde que previamente solicitadas e autorizadas pelos níveis hierárquicos internos competentes, e estejam em conformidade com as normas vigentes na Instituição.

§4º O MUNICÍPIO assegurará ao(à) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO o devido reconhecimento do mérito, em relação à autoria de trabalhos técnicos, científicos ou de divulgação que venham a se originar das atividades desenvolvidas sob as condições deste Termo de Adesão.

Art. 2º Este Termo de Adesão terá vigência por prazo máximo de ____ (____) meses, a partir desta data, cabendo, à parte que desejar encerrá-lo antes desse prazo, comunicar expressamente e por escrito à outra.

Londrina, ____ de _____ de 200__.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO (Carimbo e Assinatura)	PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: RG n°:	Nome: RG n°:
-----------------	-----------------

DECRETO N.º 761 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 600.000,00 para reforço de dotação da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML - Plano de Previdência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para reforço da dotação 3.1.90.03., Fonte 23, pertencente à atividade 2220.09.272.0021.2.203 - Encargos com Inativos e Pensionistas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia da dotação 3.1.90.01., Fonte 23, pertencente à atividade 2220.09.272.0021.2.203 - Encargos com Inativos e Pensionistas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 762 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 65.000,00 para reforço de dotações da Autarquia de Serviços Especiais - ACESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

2020.04.128.0027.2.146	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	3.000,00
2030.23.692.0027.2.149	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	38.000,00
	3.1.90.13	Fonte 23	R\$	12.000,00
	3.1.90.16	Fonte 23	R\$	8.000,00
	3.3.90.30.	Fonte 23	R\$	4.000,00
		TOTAL	R\$	65.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

2010.04.122.0002.2.142	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	19.000,00
2030.23.692.0027.1.046	4.4.90.51	Fonte 23	R\$	30.000,00
2030.23.692.0027.2.151	4.5.90.62	Fonte 23	R\$	16.000,00
		TOTAL	R\$	65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 763 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 22.000,00 para reforço de dotações da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

3010.27.811.0009.2.233	3.3.90.39.	Fonte 03	R\$	12.000,00
	3.3.90.39.	Fonte 23	R\$	10.000,00
		TOTAL	R\$	22.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

3010.27.122.0002.2.232	3.1.90.11.	Fonte 03	R\$	6.000,00
	3.1.90.16.	Fonte 03	R\$	2.000,00
	3.3.90.39.	Fonte 03	R\$	2.000,00
	3.3.90.92.	Fonte 03	R\$	1.000,00
3010.27.811.0009.2.233	3.3.90.30.	Fonte 03	R\$	1.000,00
	3.3.90.32.	Fonte 23	R\$	10.000,00
		TOTAL	R\$	22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 764 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia

de R\$ 1.571.000,00 para reforço de dotações da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

0440.02.062.0003.2.010	3.3.90.39.	Fonte 00	R\$	10.000,00
1150.12.361.0006.1.031	4.4.90.51.	Fonte 02	R\$	1.561.000,00
		TOTAL	R\$	1.571.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

0650.04.129.0003.1.007	4.4.90.35.	Fonte 10	R\$	150.000,00
	4.4.90.36.	Fonte 10	R\$	150.000,00
	4.4.90.39.	Fonte 10	R\$	300.000,00
	4.4.90.51.	Fonte 10	R\$	50.000,00
	4.4.90.52.	Fonte 10	R\$	300.000,00
0750.04.126.0003.1.009	4.4.90.52.	Fonte 10	R\$	621.000,00
		TOTAL	R\$	1.571.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar ao Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 8.726, de 27 de março de 2002, da quantia de R\$ 45.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei Municipal n.º 8.726, de 27 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar ao Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação 3.1.90.34., Fonte 00, pertencente à atividade 1010.04.122.0003.2.281 - Administração de Pessoal Diarista - Frente de Trabalho.

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

1010.04.122.0002.2.280	3.1.90.11.	Fonte 00	R\$	40.000,00
	3.1.90.16.	Fonte 00	R\$	5.000,00
		TOTAL	R\$	45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 766 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 65.000,00 para reforço de dotações da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, item I e § 2º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8º, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

2020.04.122.0027.2.143	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	1.000,00
2020.04.122.0027.2.144	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	4.000,00
2020.04.123.0027.2.145	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	6.000,00
	3.1.90.16	Fonte 23	R\$	1.000,00
2020.04.128.0027.2.146	3.1.90.16	Fonte 23	R\$	2.000,00
2030.23.692.0027.2.148	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	7.000,00
	3.1.90.16	Fonte 23	R\$	1.000,00
2030.23.692.0027.2.149	3.3.90.39	Fonte 23	R\$	10.000,00
	3.3.90.46	Fonte 23	R\$	4.000,00
2030.23.692.0027.2.150	3.1.90.11	Fonte 23	R\$	21.000,00
	3.1.90.16	Fonte 23	R\$	5.000,00
	3.3.90.46	Fonte 23	R\$	3.000,00
		TOTAL	R\$	65.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica autorizado a utilizar-se de igual quantia do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2001, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti -

PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 777 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 375.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço da dotação 3.3.90.3.9., Fonte 00, pertencente à atividade 0510.04.131.0003.2.021 - Divulgação Oficial, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia da dotação 4.4.90.52., Fonte 10, pertencente ao projeto 0750.04.126.0003.1.009 - Atualização Tecnológica e Ampliação da Infra-Estrutura de Informática, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 778 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.000,00 para reforço de dotação da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTA-

DO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, item II e § 3º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8º, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço da dotação 3.3.90.36., Fonte 23, pertencente à atividade 3010.27.811.0009.2.233 - Atenção ao Esporte, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica autorizado a utilizar-se de igual quantia do provável excesso de arrecadação ou tendência do exercício, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 778 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA ANEXO		
		Em R\$
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ARTIGO 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.		
Excesso de arrecadação verificado até o mês de novembro de 2002, entre a arrecadação própria prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.		
1 - Previsão da receita própria para o ano em curso		298.000,00
2 - Receita própria arrecadada no 1º período do ano em curso		539.885,05
3 - Receita própria arrecadada no 1º período do ano anterior		229.381,33
4 - Receita própria arrecadada no 2º período do ano anterior		-8.173,13
I - PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O 2º PERÍODO DO ANO EM CURSO		
item 2 x item 4 = 539.885,05 x -8.173,13		-19.236,75
item 3 229.381,33		
II - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1 - Previsão da receita para o ano em curso		298.000,00
2 - Arrecadação:		
a) do 1º período do ano em curso	539.885,05	
b) do 2º período do ano em curso, com base na projeção do item I	-19.236,75	520.648,30
3 - Excesso provável de arrecadação		222.648,30
4 - Menos Créditos abertos com recursos do excesso de arrecadação		204.000,00
5 - Excesso de arrecadação real		18.648,30
Londrina, 16 de dezembro de 2002		
Oswaldo Avles de Lima	Marcos Antonio de Freitas	
AUDITOR MUNICIPAL INTERNO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Obs. Entende-se por:		
- receita do 1º período do ano em curso, a verificada até o último dia do mês anterior a abertura do crédito;		
- receita do 1º período do ano anterior a verificada no ano anterior, na mesma época;		
- receita do 2º período do ano anterior, o produto da arrecadação dos meses remanescentes daquele exercício;		
- excesso provável de arrecadação, a diferença positiva entre a arrecadação e a previsão da receita (2 - 1)		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / DIRETORIA DE ORÇAMENTO		

DECRETO N.º 779 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 80.000,00 para reforço de dotações da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

2103.10.301.0017.2.158	3.3.90.46	Fonte 03	R\$	5.000,00
2107.10.302.0017.2.174	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	75.000,00
		TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

2103.10.301.0017.2.155	3.3.90.46	Fonte 03	R\$	30.000,00
2104.10.305.0018.2.163	3.3.90.46	Fonte 03	R\$	50.000,00
		TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO N.º 780 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 462.000,00 para reforço de dotações da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei Municipal n.º 8.666, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

2103.10.122.0003.2.154	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	3.000,00
2103.10.301.0017.2.155	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	300.000,00
	3.1.90.13	Fonte 03	R\$	50.000,00
2103.10.301.0017.2.157	3.1.90.13	Fonte 03	R\$	30.000,00

2103.10.301.0017.2.158	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	50.000,00
	3.1.90.13	Fonte 03	R\$	5.000,00
2103.10.301.0017.2.159	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	1.000,00
2104.10.304.0018.2.162	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	5.000,00
2105.10.122.0003.2.165	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	2.000,00
2107.10.302.0017.2.174	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	15.000,00
2108.10.126.0003.2.177	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	1.000,00
		TOTAL	R\$	462.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

2103.10.301.0017.2.155	3.1.90.34	Fonte 03	R\$	20.000,00
2103.10.301.0017.2.156	3.1.90.16	Fonte 03	R\$	20.000,00
2103.10.301.0017.2.158	3.1.90.16	Fonte 03	R\$	10.000,00
2103.10.303.0017.2.160	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	10.000,00
	3.1.90.13	Fonte 03	R\$	2.000,00
2104.10.305.0018.2.163	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	15.000,00
2105.10.122.0003.2.164	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	10.000,00
2105.10.122.0003.2.165	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	30.000,00
2106.10.121.0003.2.167	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	30.000,00
2106.10.122.0003.2.168	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	15.000,00
2107.10.122.0003.2.170	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	25.000,00
2107.10.302.0017.2.173	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	30.000,00
	3.1.90.13	Fonte 03	R\$	30.000,00
	3.1.90.34	Fonte 03	R\$	10.000,00
2107.10.302.0017.2.174	3.1.90.16	Fonte 03	R\$	40.000,00
	3.1.90.34	Fonte 03	R\$	10.000,00
2107.10.305.0018.2.175	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	25.000,00
2109.10.122.0003.2.179	3.1.90.16	Fonte 03	R\$	25.000,00
	3.1.90.92	Fonte 03	R\$	30.000,00
2109.10.128.0011.2.180	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	30.000,00
2109.10.128.0011.2.181	3.1.90.11	Fonte 03	R\$	45.000,00
		TOTAL	R\$	462.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2002. Nedson Luiz Micheleti - PREFEITO DO MUNICÍPIO; Adalberto Pereira da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO; Marcos Antonio de Freitas - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

AVISOS

FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/GC-043/2002

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa

Municipal de Alimentação Escolar.

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 17/12/2002, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 449/2002, decidiu:

Habilitar a empresa GERMANI ALIMENTOS LTDA., por apresentar os documentos conforme estabelecido no edital, e considerando que além de ser a única empresa participante, a mesma renunciou expressamente ao direito de interposição de recurso e a todos os meios cabíveis para reargumentação de qualquer razão quanto a fase de habilitação e classificação;

Declarar a empresa vencedora do item 7, com o preço proposto de R\$ 10.530,00, (dez mil, quinhentos e trinta reais) por estar dentro do preço estimado no certame.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 não serão adquiridos por não terem sido cotados.

Londrina, 17 de dezembro de 2002. Jane Rodrigues Zwetsch - Presidente; Margareth Socorro de Oliveira - Membro; Airton Aparécido Calegari - Membro.

**FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/GC-066/2002**

Classificação	Empresa	Valor
1ª	CONSTRUTORA ICOPAN LTDA.	R\$ 333.641,83
2ª	OFFICE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 355.896,98
3ª	IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 369.996,53
4ª	TEKENGE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 374.473,19
5ª	MJB - ENGENHARIA CIVIL LTDA.	R\$ 391.017,44

Londrina, 16 de dezembro de 2002. Jane Rodrigues Zwetsch - Presidente; Margareth Socorro de Oliveira - Membro; Márcia de Souza Uwai - Membro.

EDITAL

EDITAL N.º 026/2002 - DGIF/SMGP.

Desclassifica e Convoca Candidatos Aprovados no Teste Seletivo n.º 001/02DDP/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a anulação das habilitações dos candidatos abaixo, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação, a partir de 12 de novembro de 2002.

ATENDENTE DE CRECHE -001/02-DDP/SMRH

LENISTER ALEER BEDENDO DUARTE - 234º COLOCAÇÃO
TEREZINHA GUILLEN BIANCHINE - 235º COLOCAÇÃO
VERA LUCIA CORDEIRO ARAUJO - 236º COLOCAÇÃO
JOANA D'ARC DA SILVA R. GOMES - 238º COLOCAÇÃO
ALBA MARIANA PANZERI FASOLO - 239º COLOCAÇÃO

Faço pública, para conhecimento dos interessados, as convocações dos candidatos abaixo, para comparecerem à Diretoria de Administração Funcional da Secretaria de Gestão Pública do Município de Londrina, à Duque de Caxias n.º 635 2º andar - Londrina -Pr, para serem encaminhadas aos exames clínicos de saúde que precedem a nomeação.

ATENDENTE DE CRECHE -001/02-DDP/SMRH

OBJETO: Contratação de empresa para executar a obra de construção de um Centro de Educação Infantil no Jardim Santa fé.

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 13/12/2002, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 449/2002, decidiu:

Inabilitar:

as empresas HTA ENGENHARIA APLICADA LTDA., e IBIPAV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., por apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais com a indicação de que não consta inscrição no cadastro de contribuintes.

Habilitar as empresas:

1. CONSTRUTORA ICOPAN LTDA.;
2. IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.;
3. MJB - ENGENHARIA CIVIL LTDA.;
4. OFFICE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. e
5. TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Tendo em vista que todas as empresas renunciaram expressamente ao direito de interposição de recurso, ato contínuo foram abertos os envelopes n.º 02 (proposta comercial).

Eleger vencedora a empresa CONSTRUTORA ICOPAN LTDA., conforme tabela abaixo:

CRISTIANE DA SILVA CONCEIÇÃO - 243º COLOCAÇÃO
JIDIANE CACHIONE ROSSI ROCHA - 244º COLOCAÇÃO
CARLA REGIANE CAZZARO TONASSI - 245º COLOCAÇÃO
LUCIA ELENA MARIANO MONTANINI - 246º COLOCAÇÃO
VERA LUCIA MARTINS DA SILVA - 247º COLOCAÇÃO

O não comparecimento no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática das candidatas especificada acima, bem como, se encaminhados aos exames clínicos, não retornarem portando toda a documentação exigida, no prazo máximo de 10 dias consecutivos.

Londrina, 16 de dezembro de 2002. Adilson Muneo Kemotsu - DIRETOR DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS.

Mande-nos um e-mail:
jornaloficial@londrina.pr.gov.br

Visite nossa home-page:
www.londrina.pr.gov.br

ASMS

AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAIS

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS**

EDITAL 113/2002-DRH/GDARH/AMS

**CONVOCA A CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO 029/
2002-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE PARA CON-
TROLE DA DENGUE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo 029/2002-DRH-GDARH para o emprego de Agente para Controle da Dengue a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina n.º 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhada aos exames clínicos que precedem a contratação:

CASSIFICAÇÃO/NOME

137. Daniele Augusto Barbalarga

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação da referida candidata, bem como se, encaminhada aos exames clínicos de saúde, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 13 de dezembro de 2002. Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS; Silvio Fernandes da Silva - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS**

EDITAL 114/2002-DRH/GDARH/ASMS

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 096/2002-DRH/AMS PARA O CARGO DE MÉDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 096/2002-DRH/A.M.S., para o cargo de MÉDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRA, a comparecerem na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina n.º584, na Gerência de Recursos Humanos, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem a contratação.

Classificação	Nome
1	Leila de Fátima El Kadri
2	Cristine Vogl Ferrari
3	Fernando Jose Felipe de Paula

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como, encaminhado aos exames clínicos de saúde, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 16 de dezembro de 2002. Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS; Silvio Fernandes da Silva - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Atenção !

O Jornal Oficial é distribuído nos locais abaixo, semanalmente:

Terminal Urbano Central
Terminais Urbanos dos Bairros
Terminal Rodoviário
Biblioteca Municipal
Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura
Protocolo da Prefeitura

Há também uma versão on-line que pode acessada na home-page da Prefeitura de Londrina.

O endereço é www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial.

Há acesso gratuito à internet na Biblioteca Pública Municipal (av. Rio de Janeiro, 413).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Nedson Luiz Micheleti / Secretário de Governo - Adalberto Pereira da Silva

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Diagramação - Anderson Coutinho Kozak - Mtb. 4082 / Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-Pr - Fone: (043) 372-4013 - Fax: (043) 372-4600

Endereço Eletrônico: www.londrina.pr.gov.br - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br